



MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ



CONVÊNIO Nº 03/2015
TERMO ADITIVO Nº 01/2016

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 22 de março de 2016 entre o Município de Pérola e o Centro Assistencial Nova Vida.

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela Prefeita em exercício **SRA. ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.370.286-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 390.304.159-91, residente e domiciliada na Rua Bernardino Campos, 962, nesta cidade de Pérola, Estado do Paraná e de outro lado, **CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gralha Azul, 243, Cidade Nova, Altônia, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.105.925/0001-95, doravante denominado "**ENTIDADE**", neste ato representado pelo seu presidente **SR. MARCELO VENANCIO**, portador da carteira de identidade RG nº 8.069.190-4/SSP-PR e inscrito no CPF nº 027.916.349-59, residente e domiciliado na Rua Alcides Romero, 2084, no município de Altônia, Paraná, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo de valor do Convênio, devidamente autorizado pela Lei nº 2.121 de 16 de Março de 2016, com publicação em 17 de Março de 2016. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, a partir de 01 de Março de 2016, o valor mensal fixo para manutenção do presente convênio passa a ser de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por mês, por criança e/ou adolescente a ser atendido (a), totalizando R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) anualmente.

A **CLÁUSULA QUARTA** passa a ter a seguinte redação: O **MUNICÍPIO** como partícipe do presente, compromete-se a repassar à **ENTIDADE** a título de Subvenção Social, o valor correspondente a R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) anualmente, sendo a partir de 01 de março de 2016, os valores serão reajustados, sendo o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, para a manutenção do presente convênio e mais R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por mês por criança e/ou adolescente a ser atendido (a) e para atender as necessidades gerais da entidade no desenvolvimento das atividades do Centro Assistencial Nova Vida, vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas previstas no Convênio permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Pérola/PR, para dirimir qualquer questão proveniente deste termo aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Pérola, 22 de março de 2016.

Ana Luzevilde Biaca de Sousa
Prefeita em exercício

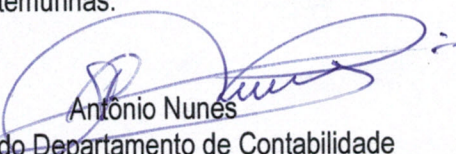
Marcelo Venâncio
Presidente do Centro Assistencial Nova Vida

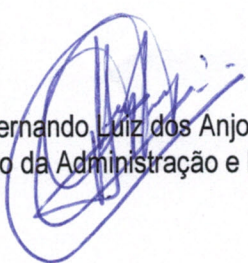


MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ



Testemunhas:


Antônio Nunes
Diretor do Departamento de Contabilidade


Fernando Luiz dos Anjos
Secretário da Administração e Fazenda